



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 52/2025

Processo nº 3650/2025

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA**, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por **FRANK MARLON MERLI DE MORAES**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 22.xxx.xxx-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 183.xxx.xxx-29, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, Apto. ----, -----, na cidade de -----/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2025, firmado em 24/03/2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 52/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no inciso I da Cláusula 15 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice IPC-Fipe, conforme previsto na cláusula 9ª do Contrato nº 52/2025, em aproximadamente 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) os preços constantes na cláusula 8ª do referido documento, ajustando-se o valor mensal para R\$ 37.378,80 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), o que perfaz o montante de R\$ 448.545,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 52/2025, firmado em 24/03/2025.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, assinam-no, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 19 de março de 2026.

FRANK MARLON MERLI DE MORAES
Smarapd Informatica Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DIÓGENES DE MAGALHÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.xxx.xxx-89

SAMANTHA SEABRA
CPF Nº 363.xxx.xxx-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Smarapd Informática Ltda.

CONTRATO Nº 52/2025 (Termo aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de um Sistema de Administração Tributária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, 19 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.xxx.xxx-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Frank Marlon Merli de Moraes

Cargo: Diretor

CPF: 183.xxx.xxx-29

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Diógenes de Magalhães

Cargo: Supervisor de Serviços Administrativos e TI

CPF: 127.xxx.xxx-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.xxx.xxx-89

Assinatura: _____